

LEI MUNICIPAL N° 969, de 24 de abril de 2013.

TORNA INSERVÍVEL AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EM QUE FUNCIONAVA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DESATIVADA/EXTINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna inservível ao serviço público municipal e autoriza a demolição de prédio público, edificado em alvenaria, utilizado como antiga Escola Municipal, que atualmente encontra-se desativada/extinta, da Rede Pública Municipal, localizada na Linha Santa Terezinha, com aproximadamente 147m², patrimônio n. 2111, registrado sob a matrícula n. 4.491, no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó – SC.

Art. 2º - A escola, cujo prédio será demolido, foi desativada/extinta há mais de 15 (quinze) anos e está localizada na zona rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 24 de abril de 2013.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada